

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 228-NA, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.996.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar convenio com o **Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A - CRISA**, efetuar despesas e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o **CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA**, com a finalidade de pavimentação de ruas e avenidas, neste município.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo a efetuar despesas referentes ao Convênio citado no art. 1º, desta lei, tais como: combustíveis, óleo lubrificantes, alimentação, peças para reposição em veículos e máquinas, reparos e manutenção de veículos e máquinas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba orçamentaria própria.


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de julho de 1.996.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 1.996.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro proprio.
Afixado no "placard" de publicidade.

Data supra



Mara Cristina A. R. Muniz